



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

**10ª COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA – COMTICDETRE**

PROJETO DE LEI Nº 142/2023 e EMENDA 01 - de autoria do Vereador Marcelo Serafim, que “PROÍBE a venda de qualquer tipo de medicamento em mercados, supermercados, conveniências e estabelecimento similares na cidade de Manaus, inclusive camelódromos e ambulantes, e dá outras providências”.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Serafim com o objetivo de coibir, a venda de medicamentos em outros estabelecimentos que não são considerados farmácia, haja vista que esses lugares não dispõem de profissionais farmacêuticos para melhor auxiliar o consumidor.

Deliberado em Plenário em 20 de março de 2023, a matéria recebeu parecer contrário da Procuradoria e Favorável do relator quanto a sua regular tramitação.

Na reunião ordinária desta Comissão, realizada em 14 de dezembro de 2023, foi rejeitado o parecer favorável do relator.

Sendo assim, com base no § 5.º do art. 82 do Regimento Interno, a COMTICDETRE passa a emissão de novo parecer.

É o relatório.



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, versa sobre a proibição de venda de medicamentos em supermercados, mercados, camelódromos e afins incentiva a prática da automedicação, o que expõe a população a riscos e aumenta os índices de intoxicação e agravamento de doenças.

Em análise do projeto em comento, em que pese a brilhante iniciativa do nobre vereador, a presente proposição não merece ser aprovada nesta respeitável casa Legislativa, uma vez que, viola o princípio fundamental da livre iniciativa prevista na Constituição Federal, o qual garante a todos os brasileiros e residentes no Brasil exercerem atividade econômica, ou seja, estabelecer-se como empresários.

Ressalta-se que, o princípio mencionado, refere-se à liberdade de indivíduos e empresas para empreenderem e conduzirem atividades econômicas sem excessiva interferência do governo.

Assim, o projeto de lei em comento, acaba interferindo na liberdade dos empreendedores, e acarretará em prejuízo ao desenvolvimento da atividade econômica, prejudicando ainda, a indústria, o comércio, o trabalho e a renda.

Dessa forma, a vedação ou limitação da venda de quaisquer produtos da iniciativa privada, **afetará diretamente a economia local**, independentemente de ser ou não produtos farmacêuticos, alimentícios, entre outros.

Ademais, em que pese a grande relevância para a garantia e segurança da saúde pública, o projeto de Lei em questão não é viável ao desenvolvimento econômico e renda no âmbito do Município de Manaus.

Por fim, cabe a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a regulamentação, controle e fiscalização quanto aos medicamentos em nosso País.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Cumprе ainda destacar, que a sociedade vive em constante mudanças e modernização, nesse sentido, a indústria e o comércio estão sempre se inovando, motivo pelo qual, drogarias e farmácias, acabam vendendo produtos de loja de conveniência (produtos alimentícios, bebidas, cosméticos, etc.), assim como, postos de combustíveis atualmente podem vender medicamentos e produtos de loja de conveniência.

III – DO VOTO

Face ao exposto, no que compete a esta comissão, somos **CONTRÁRIOS** ao **Projeto de Lei n. 142/2023 e EMENDA 01.**

É o parecer.

Manaus, 14 de dezembro de 2023.

Sassá da Construção Civil
Membro

Marcel Alexandre
Membro

Dr. Eduardo Assis
Membro

Márcio Tavares
Membro